



**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando as disposições do artigo 66 do REC, indicativas de que as associações classificadas em 3º e 4º lugares nos Grupos B e C do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais disputarão quadrangular que deverá acontecer simultaneamente as semifinais e final da Taça Guanabara, mediante critérios estabelecidos pelo DCO;

Considerando que o Botafogo FR, 3º colocado no Grupo B, apresentou solicitação de dispensa em relação à disputa em razão da preparação do clube na disputa da fase principal da Taça Libertadores das Américas, o que foi acatado pelo DCO;

Considerando que o Boavista SC foi a associação melhor classificada no Grupo B, após o Botafogo FR (3º colocado) e o Nova Iguaçu FC (4º colocado);

## **RESOLVE**

Indicar que o quadrangular preconizado pelo artigo 66 do REC será disputado mediante os seguintes cruzamentos e critérios:

I) Nova Iguaçu FC X Bangu AC.

II) Volta Redonda FC X Boavista SC.

1) As semifinais do quadrangular acontecerão nos dias 01/03 e a final no dia 04/03.

2) Terão mando de campo nas semifinais e na final do quadrangular as equipes de melhor classificação na Taça Guanabara (Grupos B e C), observados quando necessário os critérios de desempate indicados pelo artigo 16 do REC.

3) As punições de cartão amarelo não serão consideradas para a disputa da Taça Rio.

4) As punições com cartão vermelho nas semifinais acarretará a suspensão automática em relação a partida final do quadrangular.

5) As punições com cartão vermelho na final do quadrangular ensejarão a suspensão automática na primeira rodada da Taça Rio.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**